Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.108, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 94.568,48 (Noventa e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL – RJ

Faço saber que a Câmara Municipal de Pinheiral aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R$ 94.568,48 (Noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos) a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº. 1.065 de 28 de dezembro de 2018, alterada pela Lei 1.077 de 22 de março de 2019 e alterada pela Lei 1.099 de 19 de agosto de 2019, para atender as despesas da Secretaria Municipal de Educação, custeadas pela Lei nº 12.858 de 09 de setembro de 2013 (Royalties do Pre-Sal) que destina o Repasse de 75% da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural dos Royalties para Educação, como se segue:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.367.0011.2.307	Subvenção APAE – Recurso Próprio	3.3.50.43.01	09	66.000,00
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.99	09	7.568,48
07.02	12.361.0011.2.302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.99	09	7.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.30.99	09	7.000,00
07.02	12.365.0011.1.133	Toda Criança na Escola	3.3.90.39.99	09	7.000,00
				Total	**94.568,48**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificados:

U.O.	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
07.02	12.367.0011.2.307	Subvenção APAE – Recurso Próprio	3.3.50.43.01	00	28.000,00
07.02	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	4.4.90.52.99	00	66.568,48
			Total		**94.568,48**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de Novembro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO